

TORNAR SEM EFEITO**PORTARIA N.º 1036/2025 - SAGAT/SEMAS, 25/04/2025**

EXCLUIR, da Portaria n.º 0602/2025 - SAGAT/SEMAS de 14/03/2025, publicada no DOE n.º 36.161 de 17/03/2025, as férias regulamentares da servidora FERNANDA PANTOJA SOUZA, matrícula n.º 5936229/2, tornando sem efeito o período de 05/05/2025 a 19/05/2025 referente ao exercício 2024-2025.

RILDO ANTONIO MARÇAL CALDAS

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias, em exercício

Protocolo: 1191372

OUTRAS MATÉRIAS**EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2017/0000001082**

NOME DO INFRATOR: DAMIÃO DA SILVA MATOS

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, c/c art. 225, parágrafo 4º da Constituição Federal 1988. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: 7001/08428//GEFLOR/2016, com fulcro no art. 21 do Decreto Federal 6.514/2008 ante a incidência da prescrição intercorrente, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2019/0000047824**

NOME DO INFRATOR: DANIEL MESSAC DE MORAES JUNIOR

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº AUT-2-S/19-10-00367, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2019/0000048018**

NOME DO INFRATOR: JOSÉ ALVAREZ REBELO

INFRAÇÃO: Art. 118 Incisos VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, c/c art. 225, parágrafo 4º da Constituição Federal de 1988. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, DECLAROU PRESCRITA A PRETENSÃO PUNITIVA, referente aos fatos narrados no presente processo, Auto de Infração: AUT-2-S/18-11-00070, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do Caput do art. 29 da Lei Estadual nº 9.575/2022, observanda oportunamente por esta secretaria.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2019/0000048074**

NOME DO INFRATOR: LUCIDIO RODRIGUES RIBEIRO

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº AUT-2-S/19-10-00384, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, no que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/19-10-00348.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2019/0000048487**

NOME DO INFRATOR: LUCIDIO RODRIGUES RIBEIRO

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, c/c Art. 225, parágrafo 4º da Constituição Federal de 1988. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº AUT-2-S/19-10-00392, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, no que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/19-10-00353.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2019/0000048811**

NOME DO INFRATOR: MARIA APARECIDA DE SOUZA

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº AUT-2-S/19-06-00204, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, no que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/19-06-00068.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2019/0000048827**

NOME DO INFRATOR: FAZENDA ESPLANADA

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº AUT-2-S/19-10-00309, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, no que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/19-10-00287.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2019/0000049629**

NOME DO INFRATOR: JAIR DIAS

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº AUT-2-S/19-08-00104, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, no que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/18-08-00082.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2019/0000049961**

NOME DO INFRATOR: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, c/c art. 225, parágrafo 4º da Constituição Federal nº 1988. em consonância com o Art. 225, da Constituição Federal de 1988 e art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº AUT-2-S/19-10-00121, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, no que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/18-10-00087.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2019/0000049972**

NOME DO INFRATOR: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, c/c art. 225, parágrafo 4º da Constituição Federal nº 1988. em consonância com o Art. 225, da Constituição Federal de 1988 e art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº AUT-2-S/18-10-00120, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, no que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/18-10-00086.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2020/0000031540**

NOME DO INFRATOR: MARCELO CARVALHO DA SILVA

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº AUT-2-S/20-08-00402, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos, no que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/20-08-00398.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2020/0000032302**

NOME DO INFRATOR: JOSUÉ MARTINS RIBEIRO- JM RIBEIRO ME

INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66, parágrafo único, inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 81, do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT -2-S/20-11-00423-GEFLOR, com fulcro na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, ante a ocorrência de BIS IS IDEN, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2020/0000032443**

NOME DO INFRATOR: WILSON ALTMANN

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 225, parágrafo 4º da Constituição Federal nº 1988. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.